

**OFI.NII.072019.7134**

**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004151/2016-28 (CTIPCT)**

Belo Horizonte, 05 de julho de 2019

**AO**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO ("CIF")**

**A/C: ILMO SR. EDUARDO FORTUNATO BIM**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVÁVEIS - IBAMA

SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE -SCEN, TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA -  
L4 NORTE, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF

CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS  
("CT-IPCT")**

**A/C.: SRA. VALÉRIA NOVAES DE CARVALHO**

COORDENAÇÃO SUPLENTE CÂMARA TÉCNICA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADE  
TRADICIONAIS

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate

Brasília/DF - CEP 70.308-200

**Ref.:** Cumprimento Deliberação CIF nº 298 Item 1 - Encaminhamentos Reunião PIM  
CRQ Degredo.

A Fundação Renova ("Fundação"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas,

nº 671, 4º andar, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue:

Serve o presente para apresentar a resposta em cumprimento à Deliberação CIF Nº 298, item 1, a qual determina a entrega à CRQ Degredo e à CTIPCT todos os documentos elencados nos encaminhamentos da memória de reunião do dia 25 de abril de 2019, sendo tais encaminhamentos:

“Que a Renova busque os documentos relacionados ao PIM, para que sejam entregues à comunidade de Degredo e à CTIPCT, de modo a socializar os parâmetros de cálculos utilizados para indenização individual pela FR”. Como evidência em cumprimento a esse item, apresentamos os documentos em anexo, sendo: Definição do PIM; Matriz de Danos; Matriz de comprovação documental da pesca; Protocolo de elegibilidade da pesca não comercial.

“Que a Fundação Renova repasse a CT-IPCT o Protocolo do PIM e a Cartografia Social da Pesca, bem como documentos e relatórios relacionados ao Pescador de Fato, como os estudos do Instituto Maramar e da KM Consultoria (Sub contratadas de FR para o Pescador de Fato) de Regência, Povoação e Conselheiro Pena”. Em relação a este item a Fundação Renova expõe que:

A metodologia do Projeto Piloto do Pescador de Fato está em processo de conclusão e será submetida para aprovação da governa interna da Renova neste mês de julho/2019.

Ainda neste mês de julho, será realizada uma apresentação do Projeto Piloto para a CTOS e, ato contínuo, será também realizada um detalhamento dos parâmetros e critérios de elegibilidade (compreendendo, entre outros, os informações obtidas nas oitivas com comunidade) para 2 membros da CTOS (representantes do MAPA e da SAP), uma vez que são informações sensíveis, estas deverão ser tratadas de forma confidencial e restrita.

Assim, sugerimos que haja também um momento para que a Renova possa apresentar a referida metodologia para a IPCT e, caso seja o desejo desta Câmara, poderemos avaliar a necessidade de se criar um pequeno comitê para detalhamento das informações sensíveis contidas na metodologia do “Pescador de Fato”.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO RENOVA**  
**Ricardo Burg**  
Fundação Renova